EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVON.° 118/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3514/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, bem como Decretos Municipais regulamentais nº 41, 42, 44, 46, 48, 49 em especial, 50 e 52 de 2024, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel S500, etanol e gasolina comum), visando ao abastecimento e à manutenção das condições operacionais da frota da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:45 horas do dia 16/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:45 às 14:00 do dia 16/11/2026 .

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 16/11/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

INFORMAÇÕES:

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Setor de Licitações, situado na Praça Pe. Aurélio Basso nº 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr **OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site comprasbr.com.br.

DISPOSIÇÕESPRELIMINARES:

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do BLLCOMPRAS.**

Os trabalhos serão conduzidos por **PREGOEIRO** do MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do BLL Compras (bllcompras.com).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebradocontratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço https://bllcompras.com), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLLCOMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM QUANTO AO USO DO SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL.

2.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Edital de Licitaçãoe seu (s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente,com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5. Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive asua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta dapersonalidade jurídica do fornecedor.

2.4.6. A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado,comrepartição de receitase despesasentre os cooperadoseatendamao art. 16,da Lei nº14.133/21.

2.4.9. Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488,de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor nadisputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma destaSeção.

3.2. Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

3.3.1. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III eIV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6. O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.7. Todas as especificações do objetocontidas naproposta, emespecial opreço, vinculama Contratada.

3.3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.3.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadasà perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3.14. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3.15. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.3.16. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedore o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.4. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.5. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidosdos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como **"lances intermediários"** para os fins deste Edital de Licitação.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, os lances deverão ser apresentados com valor mínimo de 0,01 (um centavo de real).

4.7. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa **"aberto"**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.8. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantespara a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances,concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances,será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá havera negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhorpreço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de suaproposta permanecer acima do preço máximo definidopara a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, por meio eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas e, **se necessário**, poderá ser solicitado documentos complementares, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação

5.8. Será **desclassificada** a proposta vencedor a que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preçosou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidosdos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos decaráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9.4. Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostose contribuiçõesna forma do Simples Nacional,quando não cabível esse regime.

5.9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente,e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a suacontinuidade.

5.9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos estão dispostos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Pregoeiro** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma bllcompras, quanto às declarações contidasno referido termo;

6.2.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Pregoeiro** na Plataforma BLLCOMPRAS;

6.2.2 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitemanterior serão desconsideradas;

6.2.3 A diligência prevista no subitem 6.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLLCOMPRAS.

6.4 Habilitação imediatados Arrematantes

6.4.1 Os licitantes encaminharão a proposta reajustada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.4.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.4.2 Quando um item for arrematado, o Pregoeiro poderá realizaráa conferência da documentação para comprovaçãoda habilitação.

6.4.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuraçãode uma proposta em conformidade com o edital.

6.4.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante,dentro de seu prazo de validade e com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6.2. Constatadoo atendimentoàs exigênciasde habilitação, o licitanteserá habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLLCOMPRAS, em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendemos prazos previstos no certame.

8.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.5. O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual o licitante poderá, **exclusivamente via Sistema BLLCOMPRAS,** de forma imediata e motivada,manifestarsua intenção de recurso.

9.3. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.4.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.4.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2. O resultado desta licitação será publicado no Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

10.3. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato/Ata, bem como para sua retirada no setor de Licitações, respeitada a validade de sua proposta.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou emitido instrumento equivalente.

11.2. Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata. A existência de preços registrados **não** obriga o Município a firmaras contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

11.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

11.4. Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.6. O prazo previsto para assinatura da Ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.8. Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. A Adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.10. A Adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.11. O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

11.12. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

11.13. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.14. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.15. As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.16. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.17. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	200	03.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11.17.1. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigaçãofinanceira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de CENTENÁRIO DO SUL**, com CNPJ nº **75.845.503/0001-67**, Endereço: Praça Pe. Aurélio Basso 378 - CEP 86630-000, com as informações contidas na Nota de Empenho.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de CENTENÁRIO DO SUL, CNPJ nº 09.333.796/0001-79**, Endereço: Praça Pe. Aurélio Basso 378 - CEP 86630-000, com as informações contidas na Nota de Empenho.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de CENTENÁRIO DO SUL, CNPJ nº 12.694.878/0001-53**, Endereço: Praça Pe. Aurélio Basso 378 - CEP 86630-000, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.17.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.17.3. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

11.18. Será admitida a revisão dos preços, para fins da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições efetivas da proposta, tendo corno fundamento o desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou externo à vontade das partes, que venha a causar abalo significativo, ocasionando a onerosidade da prestação.

12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintesmodos:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
12.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.1.4. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Centenário do Sul o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.2. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

12.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.4. No caso dedesistência defornecimento, ocorrerá o cancelamentoda Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

12.5. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Centenário do Sul poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
12.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
12.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, semjustificativa aceitável;
12.6.3. não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.
12.6.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

12.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
12.7.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
12.7.2. a pedidodo fornecedor;
12.7.3. descumprir as condições da ata de registro de preços;
12.7.4. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, semjustificativa aceitável;
12.7.5. não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado; ou,
sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ataque cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução totaldo contrato/ata;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigidapara o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fatos uperveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato/ata;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência,quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato/ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, sempre que nãose justificara imposição de penalidademais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c. Declaração de inidoneidade paralicitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifique ma imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d. Multa:

d.1 moratóriade 1%(um por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizaa Administração a promover a rescisão do contrato/ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe oinciso I,do art.137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ata, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/ata, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contadosda data de sua intimação (art. 157);

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidadesde impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação dassanções serão considerados(art. 156, §1º):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem parao Contratante;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ouà empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

14.2. O procedimento será divulgado no BLLCOMPRAS https://bllcompras.com, no Portal de Transparência do MunicípiodeCENTENÁRIO DO SUL/PR – www.centenariodosul.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

a. Determinar o retorno dosautos para saneamento de irregularidades;

b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.6. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.7. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.8. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

14.9. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a. Adiada a data da abertura desta licitação;

b. Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame..

14.10. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

14.10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipede Apoio.

14.10.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidadee a segurança da contratação.

14.10.5. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

14.10.6. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, Setor de Licitações, situada a Praça Pe. Aurélio Basso 378, Centro, CENTENÁRIO DO SUL – PR.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos,os seguintesanexos:

ANEXOI – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA;

ANEXOII –MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXOIII –DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXOIV–MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CENTENÁRIO DO SUL-PR, 29 de outubro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2026.

1. Objeto

1.1. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel S500, etanol e gasolina comum), visando ao abastecimento e à manutenção das condições operacionais da frota da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul., conforme segue:

produtos					
Item	Descrição do produto	Quant.	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	ETANOL Etanol	5.000,00	L	4,28	21.400,00
2	GASOLINA COMUM Gasolina Comum	90.000,00	L	6,29	566.100,00
3	ÓLEO DIESEL Óleo Diesel S10	260.000,00	L	6,51	1.692.600,00
4	ÓLEO DIESEL Óleo Diesel S500	130.000,00	L	6,31	820.300,00
				TOTAL	R$ 3.100.400,00

1.2 Da classificação do objeto

1.2.1 O objeto desta contratação consiste no fornecimento de combustíveis, classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bens de luxo, observadas as disposições da regulamentação aplicável.

1.3 Do prazo de vigência

1.3.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições legais aplicáveis.

1.4 Do valor estimado da contratação

1.4.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.100.400,00 (três milhões e cem mil e quatrocentos reais)**, conforme os preços unitários estimados e os quantitativos previstos na tabela de composição do valor estimado, elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo dos veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – PR, mediante o fornecimento de óleo diesel S10, óleo diesel S500, etanol e gasolina comum, combustíveis indispensáveis ao funcionamento e à manutenção das condições operacionais da frota municipal.

2.2 Os veículos e equipamentos municipais são utilizados diariamente na execução de atividades administrativas e operacionais, bem como na prestação de serviços públicos

essenciais à população, abrangendo, entre outras, as áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, obras e serviços públicos, agricultura e demais setores da Administração Municipal. Dessa forma, a disponibilidade de combustíveis constitui condição necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

2.3 A ausência ou insuficiência de combustíveis poderá ocasionar a paralisação de veículos e equipamentos, prejudicando o transporte de pacientes, o deslocamento de servidores, a realização de serviços de manutenção urbana e rural, a execução de obras e outras atividades indispensáveis ao atendimento das demandas da população, comprometendo a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos.

2.4 A contratação também se faz necessária para assegurar o abastecimento de acordo com as necessidades de utilização da frota municipal, permitindo o atendimento das demandas ordinárias e eventuais dos diversos setores da Administração, de forma planejada e compatível com o consumo estimado e a disponibilidade orçamentária.

2.5 A aquisição dos combustíveis deverá observar os padrões de qualidade e as especificações técnicas exigidas pela legislação vigente e pelos órgãos competentes, de modo a garantir a adequação dos produtos aos veículos e equipamentos municipais, preservar seu funcionamento e contribuir para a redução de riscos de danos decorrentes do uso de combustíveis inadequados.

2.6 Assim, a contratação pretendida revela-se necessária para garantir o abastecimento regular da frota municipal, assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover a eficiência operacional e permitir que as Secretarias Municipais desempenhem suas atribuições de maneira adequada, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos, necessários para garantir o fornecimento adequado dos combustíveis e o atendimento às necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – PR:

3.1.1. O critério de julgamento a ser adotado no certame será o de **menor preço por item**, considerando os combustíveis previstos no objeto, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos no edital e em seus anexos.

3.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada ser responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas eventuais disposições expressamente autorizadas no instrumento convocatório e no contrato, quando cabíveis.

3.1.3. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e desde que a Administração, mediante avaliação de riscos, conclua que a exigência não é necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

3.1.4. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como à legislação aplicável, devendo ser próprios para utilização nos veículos e equipamentos da frota municipal.

3.1.5. A empresa contratada deverá possuir as autorizações, licenças e os registros exigidos pela legislação vigente para o exercício da atividade de comercialização e fornecimento dos combustíveis objeto da contratação, quando aplicáveis.

3.1.6. O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante apresentação de requisição de abastecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – PR, por meio da Secretaria Municipal solicitante ou do setor competente. A requisição deverá autorizar expressamente o abastecimento, permitindo o controle dos quantitativos fornecidos e a identificação dos veículos ou equipamentos atendidos.

3.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos combustíveis fornecidos, comprometendo-se a substituir ou reparar, às suas expensas, eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações e exigências legais, mediante apuração e comprovação da responsabilidade.

3.1.8. Deverão ser observadas as normas de segurança, ambientais e de armazenamento e comercialização de combustíveis aplicáveis à atividade, de modo a prevenir riscos à saúde, ao meio ambiente e ao patrimônio público.

3.1.9. O fornecimento dos combustíveis poderá ocorrer diariamente, semanalmente ou mensalmente, conforme a necessidade da Administração Municipal e a demanda de abastecimento da frota, mediante solicitação dos setores competentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.10. O abastecimento dos combustíveis correspondentes aos itens gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e óleo diesel S500 deverá ser realizado diretamente nas bombas do estabelecimento comercial da empresa contratada, mediante abastecimento dos veículos e equipamentos autorizados pela Administração Municipal, observados os procedimentos de controle e registro dos fornecimentos.

3.1.11. Serão aceitos combustíveis de diferentes marcas e distribuidoras, desde que atendam às especificações técnicas exigidas, aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e à legislação vigente, garantindo a adequação dos produtos às necessidades de abastecimento e ao correto funcionamento dos veículos e equipamentos da frota municipal.

3.2. Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda adequadamente às necessidades da frota municipal, garantindo a qualidade dos combustíveis, a regularidade do abastecimento e a continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, contínua e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição ou autorização de abastecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – PR, por intermédio da Secretaria solicitante ou do setor competente, observados os quantitativos estimados, os preços contratados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nas bombas do estabelecimento da empresa contratada, durante seu horário de funcionamento, mediante apresentação e conferência da respectiva requisição ou autorização, exclusivamente para os veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração Municipal.

4.3. A contratada deverá disponibilizar os combustíveis solicitados de maneira regular e contínua, garantindo o atendimento às demandas da Administração Municipal durante a

vigência contratual, sem exigir quantitativos mínimos por abastecimento, salvo disposição expressa e devidamente justificada no instrumento convocatório.

4.4. O abastecimento deverá ser realizado por profissionais da contratada, observadas as normas de segurança aplicáveis, as especificações técnicas dos combustíveis, os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes e os procedimentos de controle estabelecidos pela Administração Municipal.

4.5. A contratada deverá registrar cada abastecimento, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido, a data e o horário, o tipo de combustível, a quantidade fornecida, o preço unitário praticado e a identificação do responsável pelo abastecimento, de modo a permitir a fiscalização, a conferência e o controle dos fornecimentos realizados.

4.6. A contratada deverá manter a regularidade e a qualidade dos combustíveis fornecidos, responsabilizando-se por sua procedência, conformidade com as especificações contratadas e atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

4.7. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer situação previsível que possa comprometer a continuidade ou a regularidade do abastecimento, apresentando as justificativas e as medidas adotadas para evitar ou minimizar a interrupção do fornecimento, ressalvadas as situações imprevisíveis que impossibilitem a comunicação prévia.

4.8. Todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional que não esteja expressamente prevista no instrumento contratual.

4.9. O recebimento e a aceitação dos combustíveis estarão condicionados à verificação da conformidade do fornecimento com as especificações, quantidades, preços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

4.10. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a regularidade dos abastecimentos, conferir os registros e documentos apresentados e comunicar à autoridade competente eventuais falhas ou irregularidades identificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, as irregularidades comprovadamente relacionadas ao fornecimento, inclusive aquelas relativas à qualidade ou à quantidade dos combustíveis, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias nos autos, por simples apostila, conforme previsto na legislação aplicável.

5.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas e outros meios oficiais de comunicação que permitam o registro das informações.

5.4. A Administração Municipal poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando houver ocorrência que possa comprometer a regularidade, a continuidade ou a qualidade do fornecimento de combustíveis.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, quando considerada necessária, a fim de apresentar as condições contratuais, os procedimentos de abastecimento, os mecanismos de fiscalização, as formas de registro e controle dos fornecimentos, os critérios de medição e pagamento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações.

5.6. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração Municipal, ou por seus respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a regularidade dos abastecimentos, a compatibilidade dos preços praticados com os contratados e a conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.8. O fiscal registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.

5.9. Identificada qualquer irregularidade, inexatidão ou desconformidade na execução contratual, o fiscal notificará a contratada para que promova a correção necessária no prazo estabelecido, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias à regularização da execução contratual.

5.11. Nas situações que possam comprometer ou inviabilizar a continuidade do abastecimento, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para avaliação e adoção das providências pertinentes.

5.12. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, com antecedência adequada, o término da vigência contratual, quando aplicável, a fim de possibilitar a avaliação da necessidade de nova contratação ou de eventual prorrogação, observados os requisitos legais e o interesse público.

5.13. O fiscal verificará, no âmbito de suas atribuições, a conformidade dos fornecimentos e dos documentos comprobatórios apresentados pela contratada, comunicando ao gestor eventuais irregularidades relativas às condições de habilitação, à documentação fiscal, à execução contratual e aos demais requisitos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa.

5.14. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal adotará tempestivamente as providências necessárias à solução da ocorrência, comunicando o fato ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência ou exigir a adoção de medidas administrativas adicionais.

5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando o registro dos documentos e das ocorrências relevantes da execução contratual, incluindo requisições de abastecimento, registros de fornecimento, notificações, alterações contratuais e eventuais prorrogações, bem como a elaboração de relatórios destinados à avaliação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade pública.

5.16. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando exigíveis, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais problemas que possam comprometer o regular processamento dos pagamentos ou a continuidade da execução contratual.

5.17. O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais e as medidas adotadas para a solução das ocorrências relacionadas à execução contratual, submetendo à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

5.18. O gestor do contrato, quando aplicável, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando os critérios objetivos de desempenho estabelecidos, as ocorrências registradas e as eventuais sanções aplicadas.

5.19. Quando constatados fatos que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, o gestor adotará as providências necessárias para encaminhamento da situação à autoridade competente e para a instauração do procedimento administrativo cabível, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições dos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

5.20. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório final, quando cabível, contendo informações sobre o atendimento dos objetivos da contratação, os resultados alcançados, as eventuais dificuldades verificadas e as medidas que possam contribuir para o aprimoramento das futuras contratações da Administração Municipal.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada, após o fornecimento dos combustíveis, a apresentação da respectiva Nota Fiscal e a comprovação da regularidade do fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização contratual, desde que o fornecimento tenha sido realizado regularmente e que não haja pendências que impeçam a liquidação da despesa.

6.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

6.4. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

6.4.1 a data de emissão;

6.4.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.3 a identificação dos combustíveis fornecidos;

6.4.4 a quantidade efetivamente abastecida ou fornecida, conforme os registros e as requisições autorizadas;

6.4.5 o período correspondente ao fornecimento;

6.4.6 o valor total a pagar, de acordo com os preços contratados; e

6.4.7 o destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação dos documentos exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento até a correção das pendências, sem prejuízo da observância dos procedimentos e prazos legais aplicáveis.

6.7. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, bem como a existência de eventuais impedimentos legais à contratação ou à manutenção do vínculo contratual.

6.8. Constatada irregularidade na situação da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes e, quando for o caso, a instauração dos procedimentos necessários à extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos devidos poderão continuar sendo realizados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, até que seja tomada decisão quanto à continuidade ou à extinção do contrato, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.11. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na composição dos preços, observadas as hipóteses legais de dispensa ou tratamento tributário diferenciado.

6.12. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação oficial comprobatória de seu enquadramento e do direito ao tratamento tributário favorecido, observadas as exceções previstas na legislação aplicável.

6.13. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha contribuído para a ocorrência do atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato ou, na sua ausência, daquele legalmente aplicável.

6.14. O pagamento ficará condicionado à efetiva comprovação dos abastecimentos realizados, mediante apresentação das requisições ou autorizações correspondentes e

dos respectivos registros de fornecimento, observados os preços contratados e as quantidades efetivamente fornecidas e atestadas pela fiscalização.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias anexas ao processo.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.4 Para **Sociedades Civis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

8.1.6 Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.7 Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.1.8 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

8.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

8.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

8.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

8.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.1.1 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

8.3.1.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

8.3.1.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.3.1.4 – O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

8.3.1.5 – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.3.1.6 - Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.1.7 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

1. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
2. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
3. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
4. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.4.1.8 - Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação deverão estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na ***INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102 DE 25 DE ABRIL DE 2006, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC;***

A boa situação financeira do proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez geral (LG), Solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação da fórmula abaixo, apresentada juntamente com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1) Serão consideradas inabilitadas as empresas com Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00;

2) A fórmula deverá estar, preferencialmente, aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço e assinada pelo responsável técnico (contador);

8.4.1.9 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1. A licitante deverá apresentar , no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de combustíveis automotivos ou de produtos compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento de bens de natureza semelhante.

8.5.2. O atestado deverá conter, sempre que possível, a identificação da empresa fornecedora e da pessoa jurídica emitente, a descrição dos produtos fornecidos e informações que permitam verificar a compatibilidade do fornecimento realizado com o objeto desta contratação.

8.5.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a legitimidade do atestado apresentado, solicitando informações ou documentos complementares, quando necessário.

8.5.4. A licitante deverá comprovar, quando exigível, a regularidade da atividade de revenda de combustíveis perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, mediante apresentação da documentação pertinente, conforme a legislação aplicável à atividade e à forma de fornecimento contratada.

8.6 Outras comprovações:

8.6.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

8.6.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, contendo os seguintes dizeres:

Prezado (as) Senhores (as):
Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na , por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem

assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº…, incrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º , para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

9. OBSERVAÇÃO

9.1 Informações complementares estão contidas no Estudo Técnico Preliminar e Edital.

ANEXO I-A - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

ANEXO IA - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2026.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel S500, etanol e gasolina comum), visando ao abastecimento e à manutenção das condições operacionais da frota da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.;

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	
Endereço Completo para envio do contrato:	CEP / CIDADE / ESTADO	

O valor para fornecimento do objeto é de R$___(____);

O prazo de fornecimento é dedias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

O prazo de validade da proposta de preços é de _____dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) material(is) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

XXXXXX. XX de xxx de 2026

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

OBS: A proposta de preços ajustada devera ser encaminhada por email, em até 02 (duas) horas após solicitado pelo Pregoeiro.

DECLARAÇÃO

(Apresentar junto a proposta de preços)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DEACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessentadias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:Banco:_____

Agência:_____

ContaCorrente:_____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na containformada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.:A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2026.

Por este instrumento, a empresa_____, sediada em _____,inscrita no CNPJ sob o n° _____,outorga a poderes a _____,portador do documento de identidade n°_____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº_/2026 do Município de CENTENÁRIO DO SUL, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIV ON.° 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2026.

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº.....,com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado,que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

a)Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b)Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualqueresfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d)Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e)Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g)Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº…, incrito(a) no CPF sob nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/ata;

h)Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório,bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímoso (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato/ata, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/ata.

_____,_____de_____de 202X.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */202X**

Pelo presente instrumento de ata que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na Praça Pe. Aurélio Basso nº 378, Centro, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de CENTENÁRIO DO SUL, Paraná, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado a empresa____,inscrita no CNPJ nº_____,com sede à_____,nº,CEP: _____,na cidade de _____,Estado do_____,doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr._____, portador da Cédula de Identidade, RG nº_____SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº__, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, a presente ata pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado comfundamento no Pregão Eletrônico n° 73/2026, homologado em de_____de 2026, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: **Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel S500, etanol e gasolina comum), visando ao abastecimento e à manutenção das condições**

produtos					
Item	Descrição do produto	Quant.	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	ETANOL Etanol	5.000,00	L		
2	GASOLINA COMUM Gasolina Comum	90.000,00	L		
3	ÓLEO DIESEL Óleo Diesel S10	260.000,00	L		
4	ÓLEO DIESEL Óleo Diesel S500	130.000,00	L		
				TOTAL	R$ xxxxxxx

I- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam situadas em local cuja distância não seja superior a um raio de 03 (três) quilômetros da sede do Município de Centenário do Sul.

II- Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com o Município de Centenário do Sul, prevalecerá o valor a vista.

III- Os veículos da Frota Municipal de Centenário do Sul, deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma freqüência definitiva, uma vez que o consumo de combustível esta condicionado a utilizaçào do veículo.

IV- As normas de segurança de abastecimento deverão ser rigorosamente cumpridas pela empresa fornecedora.

V- As quantidades constantes são Estimadas de Consumo, não se obrigando a administração a aquisição total.

VI- O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado no local indicado pelo proponente, mediante a apresentação de requisição.

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meiode instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Vinculamesta contratação, independentede transcrição:
I – O Termo de Referência;
II– A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 118/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES), FISCAL (IS): Indica-se como **GESTOR DA ATA** o Sr.Antônio dos Santos Filho, como **FISCAL DA ATA a** Sr.ª Talita Guizoni.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses,** tendo início em xx de xxxxx de 202x e com término em xx de xxxxx de 202x, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.
Parágrafo Segundo: O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R$ xxxxxxx (valor por extenso);
II– No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto desta ata se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após abastecimento,** com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;
II – Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:
a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte da Contratante/Órgão Gerenciador.
III– Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante/Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto da ata, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante/Órgão Gerenciador;
V – No caso de atraso pelo Contratante/Órgão Gerenciador, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.
Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante/Órgão Gerenciador.
Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante/Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização daregularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante/Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso a Contratada não regularize sua situação.
ParágrafoOitava: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA–DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A DETENTORA DA ATA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo Licitatório nº 118/2026 e a Ata nº 000/202X.

Parágrafo primeiro: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 75.845.503/0001-67,** com as informações contidas na Nota de Empenho.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 09.333.796/0001-79,** com as informações contidas na Nota de Empenho.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.694.878/0001-53,** com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, **em xx de xx de 202X**;

II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante/Órgão Gerenciador, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

III– Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante/Órgão Gerenciador pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a presente ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	200	03.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº73/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, contínua e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição ou autorização de abastecimento emitida pela Prefeitura

Municipal de Centenário do Sul – PR, por intermédio da Secretaria solicitante ou do setor competente, observados os quantitativos estimados, os preços contratados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

II. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nas bombas do estabelecimento da empresa contratada, durante seu horário de funcionamento, mediante apresentação e conferência da respectiva requisição ou autorização, exclusivamente para os veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração Municipal.

III. A contratada deverá disponibilizar os combustíveis solicitados de maneira regular e contínua, garantindo o atendimento às demandas da Administração Municipal durante a vigência contratual, sem exigir quantitativos mínimos por abastecimento, salvo disposição expressa e devidamente justificada no instrumento convocatório.

IV. O abastecimento deverá ser realizado por profissionais da contratada, observadas as normas de segurança aplicáveis, as especificações técnicas dos combustíveis, os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes e os procedimentos de controle estabelecidos pela Administração Municipal.

V. A contratada deverá registrar cada abastecimento, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido, a data e o horário, o tipo de combustível, a quantidade fornecida, o preço unitário praticado e a identificação do responsável pelo abastecimento, de modo a permitir a fiscalização, a conferência e o controle dos fornecimentos realizados.

VI. A contratada deverá manter a regularidade e a qualidade dos combustíveis fornecidos, responsabilizando-se por sua procedência, conformidade com as especificações contratadas e atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

VII. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer situação previsível que possa comprometer a continuidade ou a regularidade do abastecimento, apresentando as justificativas e as medidas adotadas para evitar ou minimizar a interrupção do fornecimento, ressalvadas as situações imprevisíveis que impossibilitem a comunicação prévia.

VIII. Todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional que não esteja expressamente prevista no instrumento contratual.

IX. O recebimento e a aceitação dos combustíveis estarão condicionados à verificação da conformidade do fornecimento com as especificações, quantidades, preços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

X. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a regularidade dos abastecimentos, conferir os registros e documentos apresentados e comunicar à autoridade competente eventuais falhas ou irregularidades identificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XI. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, as irregularidades comprovadamente relacionadas ao fornecimento, inclusive aquelas relativas à qualidade ou à quantidade dos combustíveis, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante/Órgão Gerenciador, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

III– O fiscal da ata anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que fornecessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da detentora da ata que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela detentora da ata, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual/ata, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
VII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante/Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentor da ata, de acordo com a ata e demais documentos anexos;
II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata;
III– Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da detentora da ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suasexpensas;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata, por meio de servidor especialmente designado;
VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto,para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata;
VIII – Aplicar à detentora da ata as sanções previstas em Lei e na presente ata;
IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Parágrafo Único: O Contratante/Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como

por quaisquer danos causados a terceirosem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

I – Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III– Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV – Comunicar o Contratante/Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dosmateriais empregados;

VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer danocausado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante/Órgão Gerenciador, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII – Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante/Órgão Gerenciador ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) CertidõesquecomprovemaregularidadeperanteaFazendaEstadualouDistritaldodomicílioousededa Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante/Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto da ata;

XI – Comunicar aos fiscais da ata, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XII – Paralisar, por determinação do Contratante/Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com aboa técnica ou que coloqueem risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII – Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XIV – Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – Guardar sigilo sobre todasas informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação;

XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante/Órgão Gerenciador;

XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade,qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução desta ata;

XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante/Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante todaa execução da ata;

XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMAOITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,a **DETENTORA DA ATA**que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) deixar de entregara documentação exigida para o certame/execução da ata;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigidapara a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentardeclaraçãooudocumentaçãofalsaexigidaparaocertameouprestardeclaraçãofalsadurantea licitação ou execução da ata;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticaratos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II– Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintessanções:

a) **Advertência,** quando a Contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição depenalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bemcomo nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limitede 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

III – A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante/Órgão Gerenciador (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante/Órgão Gerenciador à Contratada/Detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridadecompetente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e aampladefesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridadesdo caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para ao Contratante/Órgão Gerenciador;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante/Órgão Gerenciador, a converta emcompensatória e promova a extinção unilateral da ata, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leisde licitaçõesecontratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante/Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DA ATA

I – A ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes;

II –Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

III– Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lheaplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – A Ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir a ata;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada,deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de ata poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral,em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral,ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuaisjá cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da ata existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, advindo da extinção contratual por culpa da **DETENTORA DA ATA**, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução desta ata, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, da rou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA–DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: A presente ata é oriunda do Pregão Eletrônico n. 73/2026, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA–DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DA ATA: A DETENTORA DA ATA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas desta ata, sem prévio e expresso consentimento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas nesta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público,sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratose as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão desta ata e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados na presente ata, que porventura venham a ser solicitados pelo **DETENTOR DA ATA**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O **ORGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação do extrato da presente ata, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná CENTENÁRIO DO SUL/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo , inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO: É eleito o Foro Centenario do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
CENTENÁRIO DO SUL,_____de 202

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratada/Detentor da Ata

GESTOR (A):_____

FISCAL:_____

TESTEMUNHAS:_____

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**